



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.988 de 12 de Janeiro de 2011
Projeto de Lei nº 6.177/2010
Autor: Ver. Davi Davino

Considera de Utilidade Pública.

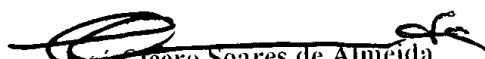
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Alunos, Profissionais e Especialistas em Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Alagoas - AGEPAL, entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.587.136/0001-63, com sede e foro na Rua 10 de novembro, nº 458, Farol, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de janeiro de 2011.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
13/01/11
DE 601
Secretaria de Finanças

